



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 510,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 1.469.391,26
	A 1.ª série	Kz: 867.681,29
	A 2.ª série	Kz: 454.291,57
A 3.ª série	Kz: 360.529,54	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 211/21:

Exonera António Manuel Cabral do cargo de Administrador Executivo da empresa Caminho de Ferro de Moçâmedes-E.P.

Decreto Presidencial n.º 212/21:

Exonera António Alberto Mendes da Conceição do cargo de Administrador Executivo da empresa Caminho de Ferro de Moçâmedes-E.P.

Decreto Presidencial n.º 213/21:

Exonera Rui André Marques Upalavela do cargo de Administrador Executivo para a Área Técnica da empresa Edições Novembro-E.P.

Decreto Presidencial n.º 214/21:

Exonera Paulo Julião Muacavula do cargo de Administrador não Executivo do Conselho de Administração da Rádio Nacional de Angola-E.P.

Decreto Presidencial n.º 215/21:

Exonera os membros do Conselho de Administração da Empresa Portuária do Namibe-E.P.

Decreto Presidencial n.º 216/21:

Exonera os membros do Conselho de Administração da empresa Caminho de Ferro de Benguela-E.P.

Despacho Presidencial n.º 145/21:

Nomeia as entidades para integrarem o Conselho de Administração da empresa Caminho de Ferro de Moçâmedes-E.P.

Despacho Presidencial n.º 146/21:

Nomeia Gabriel Eduardo Cangueza para o cargo de Administrador Executivo para a Área Técnica do Conselho de Administração da empresa Edições Novembro-E.P., e delega competência ao Ministro das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social para conferir posse à entidade nomeada.

Despacho Presidencial n.º 147/21:

Nomeia Mendes Paulo Jacinto para o cargo de Administrador não Executivo da empresa Rádio Nacional de Angola-E.P., e delega competência ao Ministro das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social para conferir posse à entidade nomeada.

Despacho Presidencial n.º 148/21:

Nomeia as entidades para integrarem o Conselho de Administração da Empresa Portuária do Namibe-E.P., e delega competência ao Ministro dos Transportes para conferir posse às entidades nomeadas.

Despacho Presidencial n.º 149/21:

Nomeia as entidades para integrarem o Conselho de Administração da empresa Caminho de Ferro de Benguela-E.P.

Despacho Presidencial n.º 150/21:

Autoriza a despesa e a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a aquisição de 10 000 000 de doses da Vacina SINOPHARM, bem como os serviços logísticos e equipamentos, no valor estimado em USD 88 000 000,00, e delega competência à Ministra da Saúde para a verificação da legalidade de todos os actos subsequentes, no âmbito deste Procedimento, incluindo a formação e execução dos correspondentes Contratos.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 392/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral denominada Liceu n.º 6 — Dr. António Agostinho Neto, sita no Município do Tombwa, Província do Namibe, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 tumos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 393/21:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária de Nima — BG 5.162-Ganda, Escola Primária de Kaluyua — BG 5.167-Ganda, Escola Primária Missão de Kapussu — BG 5.191, Escola Primária de Cambula — BG 5.172, Escola Primária de Katanha — BG 5.159, Escola Primária de Lussipa I — BG 5.178, Escola Primária Kassenje-Epalanga — BG 5.157, Escola Primária de Comandante Dangereux — BG 5.129, Escola Primária de Tchikala — BG 5.136, Escola Primária de Ekovongo — BG 5.139 e Escola Primária 10 de Dezembro — BG 5.137, sitas no Município da Ganda, Província de Benguela, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 tumos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 394/21:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária do Longongo — BG 5.179, Escola Primária da Sanzala — BG 5.163, Escola Primária do Sangungu — BG 5.142, Escola Primária Che Guevara 5.069, Escola Primária Ekuikui II — BG 5.079, Escola Primária Lumwe II — BG 5.074, Escola Primária São Francisco de Assis — BG 5.011, Escola Primária 10 de Dezembro — BG 5.190, Escola Primária do Ukuku — BG 5.102, Escola Primária do Ulila 3.º — BG 5.041, Escola Primária Cavava Cayela — BG 5.198, Escola Primária de Pio XII — BG 5.042, Escola Primária Kalundo — BG 5.019, Escola Primária 10 de Dezembro — BG 5.020, Escola Primária 21 de Outubro — BG 5.022 e Escola Primária de Caicuve — BG 5.169, sitas no Município da Ganda, Província de Benguela, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 tumos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

4. Zoa Diamoneka, do cargo de Administrador Executivo.
5. David Mavococa Bengani, do cargo de Administrador para a Área Administrativa.
6. Hélder Claudino Albuquerque, do cargo de Administrador não Executivo.
7. David Dinis Major Hack, do cargo de Administrador não Executivo.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Agosto de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (21-7111-G-PR)

Decreto Presidencial n.º 216/21
de 7 de Setembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

São exonerados os membros do Conselho de Administração da empresa Caminho de Ferro de Benguela-E.P., nomeados através do Decreto Presidencial n.º 329/17, de 20 de Dezembro, abaixo indicados:

1. Luís Lopes Teixeira, do cargo de Presidente do Conselho de Administração.
2. Edson Cláudio Lopes, do cargo de Administrador Executivo.
3. Eduardo Elias Kiamavu Seno, do cargo de Administrador Executivo.
4. Cristiano de Almeida do cargo de Administrador não Executivo.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Agosto de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (21-7111-I-PR)

Despacho Presidencial n.º 145/21
de 7 de Setembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial, o seguinte:

1. São nomeadas as entidades designadas abaixo para integrar o Conselho de Administração da empresa Caminho de Ferro de Moçâmedes:

- a) José Gaspar Kamunda — Administrador Executivo;
- b) Elsa da Conceição dos Reis Borges — Administradora Executiva.

2. Ao Ministro dos Transportes é delegada competência para conferir posse às entidades referidas no ponto 1.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Agosto de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (21-7111-B-PR)

Despacho Presidencial n.º 146/21
de 7 de Setembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial, o seguinte:

1. É nomeado Gabriel Eduardo Cangueza para o cargo de Administrador Executivo para a Área Técnica do Conselho de Administração da empresa Edições Novembro-E.P.

2. Ao Ministro das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social é delegada competência para conferir posse à entidade referida no ponto 1.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Agosto de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (21-7111-D-PR)

Despacho Presidencial n.º 147/21
de 7 de Setembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial, o seguinte:

1. É nomeado Mendes Paulo Jacinto para o cargo de Administrador não Executivo da empresa Rádio Nacional de Angola-E.P.

2. Ao Ministro das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social é delegada competência para conferir posse à entidade referida no ponto 1.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Agosto de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (21-7111-F-PR)

Despacho Presidencial n.º 148/21
de 7 de Setembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial, o seguinte:

1. São nomeadas as entidades designadas abaixo para integrar o Conselho de Administração da Empresa Portuária do Namibe-E.P.:

- a) Manuel Nazareth Neto, Presidente do Conselho de Administração;
- b) Fernando Cacintura, Administrador Executivo;
- c) Elline Mirian Lima Coronha Esmeraldo, Administradora Executiva;
- d) Domingos Delfim Jaime Francisco, Administrador Executivo;
- e) David Mavococa Bengani, Administrador Executivo;
- f) Júlio Ângelo da Cruz Correia, Administrador não Executivo;
- g) Manuel José de Sousa Esteves, Administrador não Executivo.

2. Ao Ministro dos Transportes é delegada competência para conferir posse às entidades referidas no ponto 1.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Agosto de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (21-7111-H-PR)

Despacho Presidencial n.º 149/21 de 7 de Setembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial, o seguinte:

1. São nomeadas as entidades designadas abaixo para integrar o Conselho de Administração da empresa Caminho de Ferro de Benguela-E.P.:

- a) António Manuel Cabral, Presidente do Conselho de Administração;
- b) Ottoniel Mauro de Almeida Manuel, Administrador Executivo;
- c) Mucheta Gabriel Apólo Lukombo, Administrador Executivo;
- d) Jesus Nelson Pereira Martins, Administrador não Executivo;
- e) Cristiano de Almeida, Administrador não Executivo.

2. Ao Ministro dos Transportes é delegado competência para conferir posse às entidades referidas no ponto 1.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Agosto de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (21-7111-J-PR)

Despacho Presidencial n.º 150/21 de 7 de Setembro

Considerando que o Estado Angolano está empenhado em acelerar a redução da mortalidade e morbilidade causada pela COVID-19, mediante a vacinação da população em maior risco, como parte da resposta nacional a pandemia da COVID-19;

Convinde a adopção de um procedimento célere e desconcentrado para a tomada de decisões contratuais em atenção a preocupação do Executivo para as respostas de saúde pública, de acordo com as prioridades definidas no Plano Nacional de Vacinação 2021, com impacto substancial na melhoria das condições de vida das populações;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com os artigos 26.º, alínea a) do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, alínea d) do artigo 45.º, artigos 141.º e seguintes da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, conforme o n.º 15 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 59/21, de 5 de Março, o seguinte:

1. É autorizado a despesa e aberto o Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a aquisição de 10 000 000 (dez milhões) de doses da Vacina SINOPHAM, bem como os serviços logísticos e equipamentos, no valor estimado de USD 88 000 000,00 (oitenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

2. À Ministra das Saúde é delegada competência para a verificação da legalidade de todos os actos subsequentes no acto do Procedimento até a formação e execução dos Contratos.

3. O Ministério das Finanças deve assegurar a disponibilização dos recursos financeiros necessários à execução dos contratos inerentes a aquisição das vacinas, bem como apoiar tecnicamente o processo da sua formação, execução e gestão.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Agosto de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (21-7111-K-PR)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 392/21 de 7 de Setembro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º, e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20,